

## EDITAL N.º NUD/464986/2022/CMP

António Manuel Nunes de Sá Codeço, Chefe da Divisão Municipal de Fiscalização de Obras Particulares, torna público que por despacho de 04/08/2022 o Exmo. Senhor Vereador com o Pelouro das Finanças, Atividades Económicas e Fiscalização, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela ordem de serviço NUD/178588/2022/CMP, retificada e republicada pela ordem de serviço NUD/208860/2022/CMP, de 5 Abril de 2022, ordenou a cessação de utilização das frações M e R, nos termos e com os fundamentos constantes do n.º 1 do artigo 109º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) do prédio sito à Rua de Santos Pousada n.º 157, desta Cidade, nos termos e com os fundamentos que melhor constam da informação NUD/349880/2022/CMP e que consistem no seguinte: cessação de utilização das frações M (sala 10) e R (sala 15) por utilização indevida para habitação sem a respetiva autorização administrativa.

Pelos factos descritos ficam desta forma notificados os arrendatários, da ordem supra referida, a fim de cessarem a utilização concedendo-se um prazo de 120 dias seguidos para o efeito.

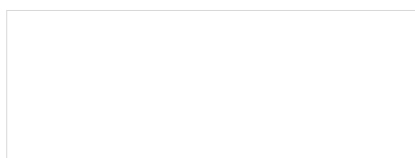
Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 107º do RJUE aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua atual redação, em caso de incumprimento da medida de tutela da legalidade urbanística prevista, o Senhor Presidente da Câmara pode determinar a posse administrativa do imóvel, de forma a permitir a sua execução coerciva.

As quantias relativas às despesas realizadas com a referida execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão imputadas ao infrator, nos termos do disposto no artigo 108º do RJUE.

Para constar se lavraram editais que vão ser afixados no Gabinete do Município e no local.

Porto e Paços do Município, 23 de Agosto de 2022.

O Chefe da Divisão Municipal de Fiscalização de Obras Particulares,



DMFOP/DMF/CMP